



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de Setembro, 133 - Propriá
CEP: 49.900-000 - Fone: (79) 322-3236
CGC: 13.117.320/0001-78

LEI Nº 194/2002

Dispõe sobre a alienação de veículos de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Propriá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alienar veículos, conforme especificação a seguir, todos de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporados ao patrimônio do município:

1 – Veículo FIAT SIENA EL, placa HZO – 3052, Chassi nº 8AP178534V4019185, vermelho, movido a gasolina, ano de fabricação 1998.

1 – Veículo FIAT FIORINO WORKING, placa HZO – 4335, chassi nº 9BD2553394W8607969, azul, movido a gasolina, ano de fabricação 1998.

1 – Veículo FIAT UNO MILLE SX, placa HZO – 1612, chassi 8AP146028V8805154, branco, movido a gasolina, ano de fabricação 1998.

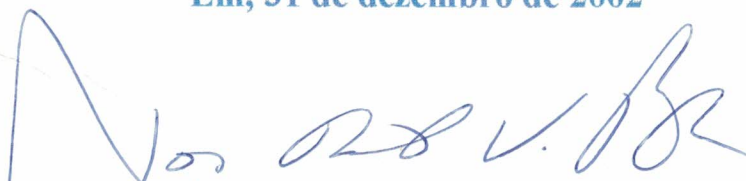
1 – Veículo ÔNIBUS MERCEDES BENZ, placa GKW – 1980, chassi nº 3450830, branco, movido a óleo diesel, ano de fabricação 1980.

Art. 2º - Por se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, o produto da Alienação será totalmente aplicado no pagamento de despesas de investimentos da Prefeitura Municipal.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 31 de dezembro de 2002


JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal de Propriá/SE